

**6024.2026/0006902-4 - PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM
CLASSIFICATÓRIA**

SAS - GUAIANASES

EDITAL nº: 108/SMADS/2026

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA

CAPACIDADE: 120 vagas

Para o presente certame do Edital 108/SMADS/2026, a comissão de seleção recebeu três (03) propostas sendo as organizações sociais, a saber: **Proposta 01 – Associação Comum. e Benef. Pe. José Augusto Machado Moreira** CNPJ 65.887.382/0001-62; **Proposta 02 - Instituto em Defesa da Cidadania Terceiro Milênio** CNPJ 04.224.512/0001-9; **Proposta 03 – FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA** CNPJ 01.501.866/0001-49. Após encerrada a sessão pública, seguindo os prazos para realização de análises previstas, a Comissão de Seleção julgou as propostas recebidas pelas Organizações da Sociedade Civil, segundo o grau de adequação aos termos e valores de referência, conforme artigo 37 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, considerando os três critérios de análises e desempates previstos no referido Edital. A comissão de seleção analisou as propostas, conforme a seguir: **Proposta 01 - A OSC Associação Padre Moreira:** Apresenta o plano de trabalho com os tópicos exigidos no Edital, porém com erros formais, como a criação de subitens e numeração diferente da prevista no Edital, dificultando a localização das informações e a leitura do plano, embora tenha atendido aos itens solicitados. No item "Descrição da realidade objeto da parceria", discorre sobre o território e inclui dados da Cidade Tiradentes, que pertence a outra região, diversa da abrangência desta SAS, sem aprofundamento no objeto da parceria. Na descrição das metas a serem atingidas, atende ao disposto no Anexo II da IN nº 02/SMADS/2024; porém, descreve aspectos relacionados à administração do custeio no item 4.3.3, ficando sem nexo com o solicitado. Ainda na descrição das metas, discorre sobre a forma de cumprimento destas. No item forma de cumprimento das metas, descreve aspectos de acordo com o Anexo II da IN, mas não apresenta efetivamente a forma de cumprimento, pois esta foi indicada no item anterior. No detalhamento da proposta, contempla o público-alvo e as informações das instalações a serem utilizadas; na vinculação da ação, demonstra conhecimento das legislações vigentes; na forma de acesso e controle da demanda, descreve conforme previsto. No item metodologia a ser desenvolvida, apresenta erros formais na descrição do trabalho com as famílias e com os usuários, faz menções a práticas e metas não condizentes com a política de Assistência Social. Demonstra articulação com a rede socioassistencial, mas menciona redes de outros territórios. Na forma de monitoramento e avaliação dos resultados, apresentou informações de acordo com o Edital. No detalhamento dos recursos humanos, apresenta informações compatíveis, porém, na descrição do quadro de profissionais, incorre em erro formal na descrição das competências, além de apresentar divergência no horário de funcionamento do serviço, constando dois horários distintos no plano. Esta Comissão aponta que não há relevância no detalhamento da lista de materiais, alimentos e serviços, pois prevê despesas incompatíveis com o objeto da parceria. Nos indicadores de avaliação, apresentou informações conforme o Anexo II da IN nº 02/SMADS/2024. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da parceria, apresenta PRD zerada nas despesas de aluguel e IPTU, porém discorre no plano que o imóvel será locado com recursos da parceria. O quadro de desembolso não atende ao valor previsto no Edital para o exercício de 2026. Solicita verba de implantação e apresenta contrapartida em bens; contudo, a planilha contém erros de cálculo nos itens quantidade e valor. No item rateio, apresenta despesas de notas fiscais sem descrever a natureza da despesa, não ficando evidente a pertinência do rateio. Os erros apontados são de natureza formal e não prejudicam as metas e resultados. **Proposta 02 - A OSC Instituto Terceiro Milênio:** Apresenta o plano de trabalho de acordo com a minuta. Na descrição da realidade objeto

da parceria, demonstra conhecimento do território de Guaianases e da trajetória da OSC na execução do CCA, apresenta dados demográficos e estatísticos, diagnóstico do perfil socioeconômico das famílias e aponta, de forma adequada, o nexo entre o objeto da parceria, os resultados e os impactos sociais decorrentes da execução do serviço na região. No item descrição das metas a serem atingidas, omite os indicadores e parâmetros da dimensão Estrutura Física e Administrativa. Entendemos tratar-se de erro formal, uma vez que menciona que as metas e seu atingimento estarão em conformidade com o disposto no Anexo II da IN nº 02/SMADS/2024, porém não os descreve, o que pode acarretar impactos ao longo da parceria, considerando que o plano norteia as ações previstas durante sua vigência. Entendemos, ainda, que tal item deve ser apresentado em conformidade com o Edital. Apresenta as formas de cumprimento das metas em acordo com o objeto do Edital. No detalhamento da proposta, contempla o público-alvo e, quanto às informações das instalações a serem utilizadas, apresenta o imóvel onde o serviço já vem sendo executado. Na vinculação da ação, cita as legislações vigentes; na forma de acesso e controle da demanda, descreve conforme previsto. Na metodologia a ser desenvolvida, apresenta novamente dados já mencionados no item 3. Na forma de monitoramento e avaliação dos resultados, apresenta informações de acordo com o Edital. Na metodologia do trabalho social com famílias, demonstra conhecimento das ações a serem desenvolvidas com os familiares e da oferta de atividades. Quanto ao conhecimento e à capacidade de articulação com os serviços, demonstra conhecimento da rede socioassistencial do território, além de apresentar o percurso formativo e o histórico da OSC na região. No detalhamento dos recursos humanos, apresentou erros formais, pois no quadro de RH indica apenas oito horas de oficina, sendo o correto dezesseis horas mensais previstas. A descrição do quadro de profissionais está de acordo com o Edital; entretanto, não indica as habilidades dos profissionais. No item “indicadores de avaliação”, não descreve o anexo correto, que é o Anexo II da IN nº 02/SMADS/2024, pois cita o Anexo I, configurando erro formal, pois não descreve os indicadores, dimensões e parâmetros. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, foram identificados erros nos valores dos encargos sociais, ocasionando divergências nos valores por despesas com recursos humanos. Não solicita verba de implantação. Não apresenta contrapartida em bens ou serviços e descreve rateio entre parcerias celebradas com a municipalidade e a sede da OSC. Os erros apontados são de natureza formal e não prejudicam as metas e resultados. **Proposta 03 - A OSC Fundação Comunidade da Graça:** Apresenta o plano de trabalho de acordo com a minuta. Na descrição da realidade objeto da parceria, demonstra conhecimento do território de Guaianases, apresentando dados estatísticos sobre a região, incluindo o número de crianças e adolescentes compatível com o perfil do serviço previsto neste Edital, dados do Cadastro Único, perfil das famílias do território e informações sobre mobilidade urbana. Descreve as metas e os indicadores previstos na IN nº 02/SMADS/2024, conforme o Anexo II. Discorre satisfatoriamente sobre a forma de cumprimento das metas. No detalhamento da proposta, aponta o público-alvo, informa sobre as instalações a serem utilizadas e a forma de acesso dos usuários. Na vinculação da ação, menciona as legislações vigentes, demonstrando pertinência no contexto do desenvolvimento das atividades com as crianças, adolescentes e suas famílias, bem como do trabalho socioeducativo, da mobilização e do conhecimento da rede socioassistencial e intersetorial. Na forma de monitoramento e avaliação dos resultados, apresenta informações de acordo com o Edital. No detalhamento dos recursos humanos, a distribuição dos profissionais para operacionalização do serviço e a aplicação dos recursos da parceria estão de acordo com o Edital. Os indicadores de avaliação são apresentados conforme o Anexo II da IN nº 02/SMADS/2024. Solicita verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 e apresenta contrapartida em serviços. Não apresenta imóvel próprio, porém prevê a locação do imóvel com repasse no valor de R\$ 10.000,00. Quanto ao Plano de Aplicação dos

Recursos, está de acordo com o previsto no Edital. A proposta apresentada não possui erros formais, sendo objetiva, esclarecedora e pertinente à tipologia e às legislações vigentes.

Tendo em vista que para o Edital acima descrito, recebemos 03 (três) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	SITUAÇÃO
01	65.887.382/0001-62	Associação Comum. e Benef. Pe. José Augusto Machado Moreira	Classificada
02	04.224.512/0001-92	Instituto em Defesa da Cidadania Terceiro Milênio	Classificada
03	01.501.866/0001-49	Fundação Comunidade da Graça	Classificada

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma **CLASSIFICADA**, segue a listagem classificatória final:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	4	01.501.866/0001-49	Fundação Comunidade da Graça
2ª	4	04.224.512/0001-92	Instituto em Defesa da Cidadania Terceiro Milênio
3ª	3	65.887.382/0001-62	Associação Comum. e Benef. Pe. José Augusto Machado Moreira

De acordo com artigo 37 da IN 02/SMADS/2024 no parágrafo 1º “Para cada critério será conferida a pontuação mais alta cabível, não sendo cumuláveis parâmetros dentro de um mesmo critério” e de acordo com o artigo 38 “em caso de empate na classificação das propostas, será observado, como fator de desempate: a maior pontuação obtida no critério I”

Com base nas análises técnicas, observando os critérios relacionados à coerência dos planos apresentados por cada proponente, ao objeto do Edital, à avaliação do grau de adequação das propostas, à clareza das metas e indicadores, à forma de monitoramento, à análise da aplicação dos recursos da parceria, à experiência de atuação na pasta e à viabilidade das ações e da execução das atividades para o público-alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes – CCA, a Comissão de Seleção julga apta a Organização Social **Fundação Comunidade da Graça - CNPJ 01.501.866/0001-49** para celebrar a parceria, considerando a identidade e a reciprocidade de interesses das partes na celebração do termo de colaboração em regime de mútua cooperação.

Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no DOC.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Titular Presidente - Kátia Regina Marques - RF 779.359-6

Titular - Lygia Helena de Oliveira Leite Arruda - RF 823.563-5

Titular - Joseane Nogueira Sant’anna - RF 826.683-2